



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2.247/2009.

Autor: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, UMA ÁREA DE TERRENO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, **APROVA** e a **Prefeita Municipal**, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, uma área de terreno dotado de 04 (quatro) lotes, de número 07, 08,09 e 10 da quadra IX, em torno de 960 m² de área, localizados no Bairro Serramar, Itapemirim Sede, proveniente do loteamento "SERRAMAR", doação esta que visa atender reivindicação da **Gerência Executiva do INSS Vitória**, como plano de expansão da rede de atendimento do INSS/ES, com intenção externada por meio do GDRC OF Nº. 158, de 05 de novembro de 2008, da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único - A área em referência no "caput" terá sua afetação destinada à construção de um Posto de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, podendo ser revertida ao patrimônio do Município doador em caso de desvio de sua utilização e finalidade.

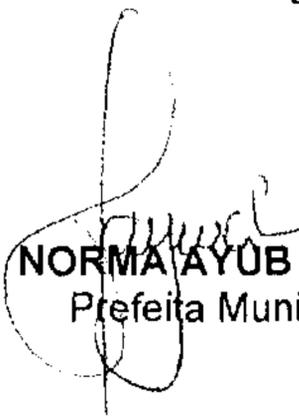
Art. 2º. Cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterá o imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 3º. O Município de Itapemirim utilizará de instrumento hábil para realização da alienação, restando a donatária as despesas que porventura forem necessárias a transferência imobiliária.

Art. 4º. Ao donatário caberá a manifestação formal acerca da aceitação dos termos propostos nesta lei, no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da ciência desta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 13 de maio de 2009.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal